

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 28 E 29 DE NOVEMBRO 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4403

R\$ 3,50

Assinado contrato de R\$ 29 milhões para a construção do Sesc-Senac de Goioerê

Procon-PR orienta consumidores para não cair em golpes na Black Friday

O Procon/PR, vinculado à Secretaria estadual da Justiça e Cidadania, reforça as orientações para evitar que a empolgação com descontos do Black Friday, que ocorre nesta sexta-feira (28), e demais ofertas acabe levando a golpes. “Com o aumento do volume de compras e publicidade, os riscos também se intensificam”, afirma Claudia Silvano, coordenadora do Procon/PR. Ela dá algumas dicas para evitar dores de cabeça

PÁGINA 03

Inscrições para último leilão de veículos do Estado em 2025 terminam nesta sexta-feira

O prazo de inscrições para o último leilão de veículos do Estado de 2025 encerra nesta sexta-feira (28). Ao todo, são 302 oportunidades para os interessados, divididas em 298 lotes e pátios em sete cidades: Curitiba, São José dos Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Paçandu. Os lances começam em R\$ 632 para motos (Lote 6) e R\$ 1.200 para automóveis (Lote 51). As inscrições devem ser feitas por meio do site do leiloeiro oficial: www.kleiloes.com.br.



Com investimentos de R\$ 29,4 milhões, foi assinado nesta semana, o contrato oficial com a empresa vencedora da licitação para a construção da unidade do Sesc-Senac de Goioerê. A empresa vencedora foi o Consórcio Engerama-TAB.

PÁGINA 03

Com 46,8 milhões de toneladas, Paraná teve maior safra de grãos de sua história em 24/25

O Paraná acaba de registrar a maior safra de grãos de sua história, com 46,8 milhões de toneladas colhidas no ciclo 2024/25, com estimativa de um Valor Bruto de Produção (VBP) da ordem de R\$ 68 bilhões. A declaração foi feita pelos técnicos do Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Seab), nesta quinta-feira (27), com a safra de inverno terminando a colheita agora e consolidando esse resultado. Os dados estão na Previsão de Safra Subjetiva (PSS).

Paraná registra queda de 26% nos homicídios e 16% nos roubos nos últimos 10 meses

A Secretaria da Segurança Pública do Paraná apresentou nesta quinta-feira (27) os resultados da reunião de análise criminal, realizada nas primeiras horas da manhã com dirigentes da Polícia Militar (PMPR) e da Polícia Civil (PCPR).



Em Goioerê, prazo para pedir isenção do IPTU se encerra nesta sexta-feira

A Prefeitura de Goioerê está comunicando, que termina nesta sexta-feira (28), o prazo para pedido de isenção do IPTU referente ao exercício de 2026. Poderão fazer a solicitação todos os idosos com 65 anos ou mais, que possuam apenas um imóvel, residam nele e que tenham renda familiar que não ultrapasse dois salários e meio.

PÁGINA 02



Estudantes de Rancho Alegre D'Oeste são destaque no projeto “Escola no Campo” da Copacol

A Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste celebrou, nesta semana, o desempenho exemplar dos alunos da Escola Municipal Manoel Medina Martins no projeto “Escola no Campo”, promovido pela Copacol.

PÁGINA 02

Começa nesta sexta-feira a festa dos 61 anos de Boa Esperança



Começa nesta sexta-feira (28), a festa para comemorar os 61 anos de Boa Esperança. No total serão três dias de atrações totalmente gratuitas em praça pública, com a programação sendo aberta pela dupla André & Felipe.

PÁGINA 03

Em Goioerê, prazo para pedir isenção do IPTU se encerra nesta sexta-feira

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Museu da Imprensa

Ricardo Takiguti, diretor comercial da ADI-PR, representou a entidade no lançamento do Museu da Imprensa em Foz do Iguaçu. Ele destacou que a associação é apoiadora da iniciativa, dedicada ao resgate e à valorização do patrimônio histórico e cultural do município. “A ADI-PR acredita que este espaço, que preserva a identidade da população e da imprensa local, pode se tornar referência para muitas outras cidades do Paraná”, afirmou.

O Museu

O Museu da Imprensa de Foz do Iguaçu disponibiliza gratuitamente um acervo digital com 21 periódicos publicados desde 1953, somando mais de 18,6 mil páginas de memória local. As edições registram seis décadas de fatos, personagens e transformações da cidade e das Três Fronteiras. O projeto democratiza o acesso à informação histórica, permitindo consultas para pesquisa, curiosidade ou uso público. O acervo é dinâmico e segue aberto à incorporação de novos materiais, reforçando a preservação da memória coletiva. Link do site do museu: <https://museudaimpressafoz.com.br>

Entraves

O senador paranaense Oriovisto Guimarães afirmou que a polarização é um dos principais entraves da política brasileira. Para ele, o país não deve esperar soluções de “um iluminado”, mas apostar na ação coletiva e na eleição de representantes responsáveis e comprometidos. O parlamentar defende que mudanças reais dependem de trabalho sério em todas as áreas que impactam a vida da população. Segundo Oriovisto, “é essa postura de responsabilidade que deve orientar a construção de um Brasil melhor para todos.”

Opera Paraná

O secretário estadual da Saúde, Beto Preto, esteve em Brasília discutindo financiamento, pactuações e programas estratégicos para fortalecer o SUS. Ele também levou as demandas do Opera Paraná, que já soma R\$ 1,3 bilhão em investimentos e continuará ampliado pelo governo Ratinho Junior. Com experiência nas três esferas de gestão, destacou que segue trabalhando para ampliar os avanços na área.

Cenário eleitoral

A pesquisa Real Time Big Data divulgada pela CNN mostrou que o secretário das Cidades, Guto Silva, alcançou 14% das intenções de voto para o Governo do Paraná. O desempenho ficou acima do que era estimado inicialmente para este período. O avanço encerra um ciclo de crescimento contínuo registrado ao longo do ano. O pré-candidato afirmou que o resultado reforça sua disposição de seguir trabalhando.

Cenário eleitoral

O levantamento confirma um salto expressivo: Guto Silva saiu de 3% no início de 2024 para 14% agora, após passar por 6% em agosto e chegar a até 9% em setembro e outubro. O ritmo acelerado amplia sua competitividade na disputa de 2026. Com o novo patamar, ele encerra o ano mais presente no debate público e posicionado entre os principais candidatos.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br



A Prefeitura de Goioerê está comunicando, que termina nesta sexta-feira (28), o prazo para pedido de isenção do IPTU

A Prefeitura de Goioerê está comunicando, que termina nesta sexta-feira (28), o prazo para pedido de isenção do IPTU referente ao exercício de 2026. Poderão fazer a solicitação todos os idosos com 65 anos ou mais, que possuam apenas um imóvel, residam nele e que tenham renda familiar que não ultrapasse dois salários e meio.

Segundo o Departamento de Tributação, os pedidos serão analisados antes do lançamento do IPTU 2026 e os contribuintes serão comunicados sobre a decisão. Caso não seja deferido, o imposto será cobrado normalmente.

Para fazer a solicitação, o idoso deverá procurar a prefeitura, especialmente o Departamento de Tributação.

Estudantes de Rancho Alegre D'Oeste são destaque no projeto “Escola no Campo” da Copacol

A Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste celebrou, nesta semana, o desempenho exemplar dos alunos da Escola Municipal Manoel Medina Martins no projeto “Escola no Campo”, promovido pela Copacol. A iniciativa, que envolve instituições de ensino de toda a região, tem como objetivo incentivar o conhecimento, a sustentabilidade e a valorização do aprendizado, estimulando a criatividade e o protagonismo das crianças.

Os estudantes do 4º ano participaram das categorias melhor frase e melhor desenho, sendo reconhecidos com premiações especiais. Receberam destaque os alunos Luiz Eduardo, Yasmin Vitória, Ester, Alice Geovana e Ana Luiza, que demonstraram dedicação, sensibilidade e talento nas atividades propostas.

Entre os premiados, a aluna Ana Luiza, do 4º A, conquistou o primeiro lugar na categoria desenho, recebendo como prêmio uma bicicleta, simbolizando o reconhecimento de seu esforço e criatividade. A conquista reforça o impacto positivo do projeto na formação intelectual e artística das crianças.

O prefeito Cássio Zanuto agradeceu à Copacol pela realização do projeto, destacando sua importância para o



desenvolvimento das crianças e da educação municipal.

“A Copacol realiza um belíssimo projeto que incentiva o protagonismo estudantil, fortalece o aprendizado e contribui para a formação integral das nossas crianças. Nosso agradecimento especial às professoras Vanessa e Simone, à equipe pedagógica Érica e Rosa, à diretora Roseli

e à secretária de Educação Silvana pelo empenho e apoio constante aos nossos estudantes”, afirmou.

A Administração também agradeceu o apoio da Câmara de Vereadores, presidida por Valéria Minervino, além dos demais vereadores, que vêm colaborando com iniciativas que valorizam a educação e ampliam oportunidades para

as crianças de Rancho Alegre D'Oeste.

Com orgulho, o município reafirma seu compromisso de fortalecer parcerias que promovem conhecimento, cultura e crescimento pessoal para os estudantes, reconhecendo o papel fundamental da escola e da comunidade no desenvolvimento das novas gerações.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal



Cooperando sempre
com você!

Copacol
Supermercados

Assinado contrato de R\$ 29 milhões para a construção do Sesc-Senac de Goioerê

Com investimentos de R\$ 29,4 milhões, foi assinado nesta semana, o contrato oficial com a empresa vencedora da licitação para a construção da unidade do Sesc-Senac de Goioerê. A empresa vencedora foi o Consórcio Engenharia-TAB.

O ato de assinatura contou com a presença de vários diretores da Fecomércio, especialmente do presidente Darci Piana, além de conselheiros da entidade, como Nelson Bizotto, presidente do Sindempresarial de Campo Mourão e Região, que muito trabalhou para que essa conquista fosse garantida para Goioerê.

O presidente da ACIG – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê, Alexandre Cândido, cita que a assinatura do contrato representa o início efetivo de um empreendimento que promete transformar a oferta de serviços, capacitação profissional e fortalecimento do comércio regional. “Estamos



Diretores da Fecomercio durante o ato de assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação

muito felizes mesmo. É o início da realização de um sonho de todos nós”, disse.

O futuro complexo do

Sesc-Senac vai oferecer uma ampla estrutura voltada à qualificação profissional, cultura, lazer e atendimentos na área

da saúde. A expectativa é que a unidade impulse a economia local com a geração de empregos diretos e indiretos

durante a obra e, posteriormente, com a operação plena dos serviços.

O empresário Devanir

Silvério, diretor do Sindempresarial em Goioerê e um dos primeiros articuladores da iniciativa, destaca o longo percurso percorrido até esse momento. “Foi uma luta incansável. Houve muitos percalços que atrasaram o projeto, mas nunca desistimos. Agora, vemos a licitação publicada e isso nos enche de esperança e gratidão”, comemora.

A chegada do Sesc-Senac ao município é tratada como um divisor de águas para o desenvolvimento local. O complexo representa um investimento estratégico em educação técnica, formação profissional e fomento ao comércio e aos serviços — áreas essenciais para fortalecer a economia regional.

Com a assinatura do contrato, Goioerê se aproxima da concretização de um projeto que vai impactar positivamente gerações, fortalecendo a economia, a educação profissional e o desenvolvimento regional.

Começa nesta sexta-feira a festa dos 61 anos de Boa Esperança

Começa nesta sexta-feira (28), a festa para comemorar os 61 anos de Boa Esperança. No total serão três dias de atrações totalmente gratuitas em praça pública, com a programação sendo aberta pela dupla André & Felipe.

A coordenação da festa informa que o show é gratuito, mas pede, para quem puder, colaborar com 1 kg de alimento não perecível. Toda a arrecadação será destinada às Santas Casas de Campo Mourão e Goioerê.

A festa segue no sábado (29), quando a animação do evento estará a cargo das duplas Murilo & Romário e Jiraya Uai. No domingo (30), o encerramento será marcado pela apresentação da consagrada dupla Israel &



Começa nesta sexta-feira (28), a festa para comemorar os 61 anos de Boa Esperança

Rodolfo, atração nacional e que promete mexer com o público presente.

CAVALGADA: - Ainda dentro da programa-

ção, os organizadores agendaram para domingo a realização da Cavalgada da Esperança, que vai para a sua 19ª edição. A concentração do evento

será no Parque Ecológico, de onde o grupo sairá percorrendo as principais ruas da cidade. No encerramento será servido almoço.

Paraná registra queda de 26% nos homicídios e 16% nos roubos nos últimos 10 meses

A Secretaria da Segurança Pública do Paraná apresentou nesta quinta-feira (27) os resultados da reunião de análise criminal, realizada nas primeiras horas da manhã com dirigentes da Polícia Militar (PMPR) e da Polícia Civil (PCPR). No encontro, foram discutidos de forma qualitativa os principais indicadores de homicídios e roubos, incluindo motivações, horários e dinâmicas identificadas em diferentes regiões do Estado, com o objetivo de orientar novas ações estratégicas de prevenção.

Os dados atualizados mostram que o Paraná

segue em uma trajetória consistente de queda na violência. Nos dez primeiros meses deste ano, em comparação com o mesmo período de 2024, o Estado registrou redução de 16,5% nos roubos — passando de 11.377 para 9.508 ocorrências — e queda de 26% nos homicídios, com menos de mil casos (974) no período pela primeira vez na história. Os resultados reforçam um movimento: em 2024, o Paraná havia alcançado os menores índices criminais de toda a série.

“O que nós percebemos, com a avaliação das motivações, é que na

maioria dos casos os crimes não são decorrentes de tráfico de drogas. Grande parte das ocorrências está ligada a brigas em bares, causadas por desinteligências, com ingestão de bebida alcoólica e uso de arma branca, o que norteia as medidas que nós vamos adotar nas regiões para evitar que esses crimes aconteçam”, explica o secretário da Segurança Pública, Hudson Leônico Teixeira.

Neste ciclo, foram analisados 11 municípios que registraram aumento pontual nos casos de homicídio nos últimos anos. Ao todo, 104 ocorrências foram avaliadas

individualmente e, em 51 delas, a motivação esteve ligada a rixas, brigas e desentendimentos — reforçando a tendência de que a maioria dos crimes está relacionada a conflitos interpessoais.

A mesma metodologia foi aplicada aos 18 municípios selecionados por registros de roubo, onde se constatou predominância de roubos de aparelhos celulares. Para cada local, foram mapeados dias, horários e formas de abordagem com maior incidência, permitindo definir ações específicas e alinhadas ao comportamento real das ocorrências.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS ASSOCIADOS

Vimos através do presente edital, convocar Associados da ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA ESPORTIVA DE GOIOERÊ - APEG, para comparecerem a Assembleia Geral que será realizada na sede provisória da Associação, situada na Rua Das Tipuanas, 67, Cidade Alta, na cidade de Goioerê - Pr, CEP: 87.360-000, no dia 10 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 20:00 horas, para a LEITURA DA ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO.

Goioerê, 25 de Novembro de 2025.

Leandro de Souza da Silveira
Presidente da Comissão Provisória

Inscrições para último leilão de veículos do Estado em 2025 terminam nesta sexta-feira

O prazo de inscrições para o último leilão de veículos do Estado de 2025 encerra nesta sexta-feira (28). Ao todo, são 302 oportunidades para os interessados, divididas em 298 lotes e pátios em sete cidades: Curitiba, São José dos Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Paiçandu. Os lances começam em R\$ 632 para motos (Lote 6) e R\$ 1.200 para automóveis (Lote 51). As inscrições devem ser feitas por meio do site do leiloeiro oficial: www.kleiloes.com.br.

O leilão é coordenado pela Secretaria da Administração e da Previdência, por meio do Departamento de Gestão do Transporte Oficial (Deto). Alguns dos destaques deste certame são Ford Focus, Toyota Band, Agrale Marruá e Kombi Pick Up.

O secretário da Administração e da Previdência, Luizão Goulart, celebra os resultados dos leilões de veículos, iniciativa que promove saúde com a limpeza dos pátios e que já trouxe, somente em 2025, mais de R\$ 10 milhões para os cofres do Estado. “É fundamental limpar os pátios de veículos que o Estado não usa mais, tanto pelos custos de manutenção, pelos espaços que eles ocupam, quanto à questão de evitar a proliferação de doenças como a dengue. Sem falar dos recursos que retornam para outros

investimentos”, afirma.

Os recursos voltam para os cofres do Estado e são revertidos para a Secretaria da Fazenda (Sef), que pode utilizá-los para investir em outras ações, como a renovação de frotas.

Locais, datas e horários de visitação dos lotes:

Lotes 269 a 291

Maringá – Pátio da UEM (Av. Colombo, 5790 - Zona 7)

Data: 28/11 (sexta-feira), das 9h às 12h e das 13h30h às 17h

Lotes 292 a 298

Paiçandu – Pátio do Deppen (Estrada Velha de Paiçandu, 2812 - Paiçandu)

Data: 28/11 (sexta-feira), das 9h às 12h e das 13h30h às 17h

O período de visitação aos lotes nos pátios de Curitiba, São José dos Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa e Londrina já estão encerrados.

Encerramento dos lances:

Lotes 01 ao 100 – 01/12, às 10h

Lotes 101 ao 200 – 02/12, às 10h

Lotes 201 ao 298 – 03/12, às 10h



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GEDES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2025, publicada no PNCP em 27/11/2025, processo administrativo nº 151/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.492.887/0001-31, com sede na(o) Rua Victor Tyski nº 40, bairro Industrial, no Município de Rio Azul-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ORGANIZACIONAIS E ESTRUTURAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UND	ESTANTE LIVROS INFANTIL PRATELEIRA PARA LIVROS EXPOSITOR DE LIVROS / LIVREIRO INFANTIL - 100% MDF - COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS, COM BRANCONATURAL - FORMATO CASINHO OU BICHINHO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 80CM, LARGURA: 91CM, PROFUNDIDADE: 30CM, PESO: 25 KG. PINTURA UV SEMI BRILHO COM ENTREGA MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	MOVEIS ANDRIE	R\$ 434,39	R\$ 4.343,90

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 4.343,90 (Quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigat nos limites dele;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GEDES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2025, publicada no PNCP em 27/11/2025, processo administrativo nº 151/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa **CAROL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26, com sede na(o) Av. Ney Braga nº 452, bairro Vila Franchello, no Município de Mandaguai-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOSÉ APARECIDO ROTA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ORGANIZACIONAIS E ESTRUTURAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	08	UND	NICHO ORGANIZADOR COM 6 GAVETAS BRANCO/COLOREDO/BRANCO. PROJEZDO/EM MDF COM PINTURA UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L)X(L)X P 83 X 108 X34 CM. CONTEM 6 PRATELEIRAS E 6 GAVETAS.	QMOVI	R\$538,73	R\$4.309,84

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 4.309,84 (Quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigat nos limites dele;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7.1. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GEDES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025, publicada no PNCP em 27/11/2025, processo administrativo nº 151/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **SJ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.966.154/0001-42, com sede na(o) Rua Claudio Coutinho nº 64, bairro Parque Marajora, no Município de Santo André-SP, neste ato representada pelo(a) senhor(a) SILVIO CESAR ZANCANARO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ORGANIZACIONAIS E ESTRUTURAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – PR, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	08	JOGO	JOGO DE LINHEIRAS COM RODÍNIAS E PEDAL PARA COLETA SELETIVA MÍNIMO 120 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: JOGO COMPOSTO POR 4 LINHEIRAS, CAPACIDADE POR LINHEIRAS 30 LITROS; MATERIAL: POLIÉTILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), POLIPROPILENO (PP) OU EQUIVALENTE SUPERIOR; NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO; MEDIDAS APROX.: ALTURA: 99 CM; LARGURA: 50 CM; COMPRIMENTO: 54CM COM TAMPA BASCULANTE E	FONKE	RS 1.232,86	RS 9.862,88
			SISTEMA MULTI ENCAIXA PARA ORGANIZAÇÃO RESISTENTE A RABANOS; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES; OBS: ENTREGA DO PRODUTO MONTADA E DISPONÍVEL PARA USAR			

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 9.862,88 (Nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer o cancelamento da alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

SJ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GEDES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025, publicada no PNCP em 27/11/2025, processo administrativo nº 151/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.340.262/0001-51, com sede na(o) Rua Frederico Jensen nº 1866, bairro Itoupavazinha, no Município de Blumenau-SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ISABEL XAVIER, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ORGANIZACIONAIS E ESTRUTURAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – PR, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	16	UND	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRILHANTE, NA COR BRANCA QUADRILÁTERA, ESPESSURA DA FÓRMICA 1MM, FABRICADO EM MDF DE 15MM, COM MOLDEIRA EM ALUMÍNIO NATURAL, FORMATO II COM ABAS IGUAIS DE APROXIMADAMENTE 190MM, COM CANTONEIRAS PLÁSTICAS, QUADRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3M COMPRIMENTO X 1,25M LARGURA	VAMBEL	RS 510,00	RS 8.160,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)				
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.855.318,57	7.818.487,91				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.494.575,18	1.473.441,16				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.485.000,00	2.852.219,26				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.004.820,05	1.286.121,99				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.870.923,34	2.206.705,50				
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.329.865,42	38.131.959,56				
2.1- Cota-Parte FPM	27.904.502,74	22.339.180,77				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.338.490,68	17.664,67				
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.506.377,37	2.000.690,99				
2.2- Cota-Parte ICMS	14.083.628,00	12.179.161,18				
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	176.604,67				
2.4- Cota-Parte FTR	2.191.734,68	1.271.097,03				
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.036.315,05				
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00				
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	129.600,86				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.185.183,99	45.950.447,47				
4- DESTINO DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	RS 8.764.697,61	RS 7.226.253,89				
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.531.598,39	4.261.357,97				
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)				
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.382.111,89	8.468.975,38				
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.382.111,89	8.468.975,38				
6.1.1- Principal	10.382.111,89	8.432.488,14				
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.373,03	36.487,24				
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00				
6.2.1- Principal	0,00	0,00				
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00				
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00				
6.3.1- Principal	0,00	0,00				
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00				
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00				
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00				
6.4.1- Principal	0,00	0,00				
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00				
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00				
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)	1.586.041,25	1.286.234,25				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.492,34				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.034,42				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-3.542,08				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.471.467,72				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.410.550,00	8.468.537,11	8.468.537,11	8.442.508,69	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.406.550,00	8.468.537,11	8.468.537,11	8.442.508,69	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	4.337.650,00	3.653.938,75	3.653.938,75	3.646.304,76	0,00	
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.924.800,00	4.692.240,10	4.692.240,10	4.673.845,67	0,00	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	81.500,00	61.902,35	61.902,35	61.902,35	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	62.600,00	60.455,91	60.455,91	60.455,91	0,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIORE AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.468.537,11	8.468.537,11	8.442.508,69	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.468.537,11	8.468.537,11	8.442.508,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.468.537,11	8.468.537,11	8.442.508,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAE APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.928.282,77	8.468.537,11	8.468.537,11	99,99		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAE EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	846.897,54	438,27	438,27	0,00	0,01	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00						
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	931.707,84	6.034,42	0,00	0,00	6.034,42	6.034,42
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	931.707,84	6.034,42	0,00	0,00	6.034,42	6.034,42
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAE + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.740.349,94	3.340.475,44	2.964.907,97	2.926.747,56	375.567,47	
20.1- Educação Infantil	141.200,00	1.507,80	1.507,80	1.507,80	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	846.922,30	114.885,85	114.885,85	114.885,85	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	93.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	5.640.415,64	3.224.081,79	2.848.314,32	2.810.353,91	375.567,47	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	11.254.572,30	8.462.572,50	8.462.572,50	8.426.544,08	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.478.850,00	3.655.446,55	3.655.446,55	3.647.812,56	0,00	
21.1.1- Creche	4.478.850,00	3.655.446,55	3.655.446,55	3.647.812,56	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.775.722,30	4.807.125,95	4.807.125,95	4.788.731,52	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L204 (ou e)	2.964.907,97					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.226.253,89					
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00					
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(i)	6.034,42					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30) (af) + L30.2(a)(f)	0,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (L22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.185.127,44					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22,17					
30- RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	9.461,76					
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.043,60					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.418,16					
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAE + VAAR)	0,00					

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.202.227,87	1.125.259,90			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FND (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	938.774,47	849.285,05			
31.1.1- Salário-Educação	685.871,00	612.323,78			
31.1.2- PDDE	0,00	0,00			
31.1.3- PNAE	201.908,02	195.601,99			
31.1.4 - PNATE	50.993,45	41.279,28			
31.1.5- Outras Transferências do FND	0,00	0,00			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	263.453,40	276.654,85			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAS RECEITAS	1.492.604,01	1.375.101,35	1.300.583,54	1.271.962,72	74.517,81
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	505.440,11	462.401,07	436.049,97	436.049,97	26.351,10
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	378.244,74	418.885,49	393.200,65	393.200,65	25.684,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.858,79	50.022,31	47.012,15	47.012,15	3.010,16
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	556.060,37	443.792,48	424.320,77	395.699,95	19.471,71
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.643.503,95	13.193.181,17	12.743.095,59	12.650.286,24	450.085,28
33.1- Despesas Correntes	18.369.210,74	13.168.610,39	12.718.525,11	12.625.715,46	450.085,28
33.1.1- Pessoal Ativo	13.347.905,00	9.766.315,98	9.766.315,98	9.739.441,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	93.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.927.793,74	3.402.294,41	2.952.209,13	2.886.274,41	450.085,28
33.2- Despesas de Capital	274.293,21	24.570,78	24.570,78	24.570,78	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	274.293,21	24.570,78	24.570,78	24.570,78	0,00
VALOR					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	12.030.078,10	11.569.148,86	11.366.772,34
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	503.282,30	503.282,30	503.282,30
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.526.795,80	11.065.866,56	10.863.490,04
DESPA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.592.463,61	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D) OU (E) - (XVII) (F)	4.934.332,19	4.473.402,95	4.271.026,43
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI) / III * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)	26,23	25,18	

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesa Custeada no Exercício de Referência (Empenhadas (g), Liquidadas (h), Pagas (i))	Saldo Final (Não Aplicado) (d) = (b - (g + h + i))	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

RREO - ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhados de 2025	6.592.463,61	12.030.078,10	5.437.614,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.437.614,49
Empenhados de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.563,35	0,00	0,00
Empenhados de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.082,61	12.484,25	12.249,89	-12.249,89
Empenhados de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.502,68	0,00	251,31	-251,31
Empenhados de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.166,86	91.183,49	648.697,10	-648.697,10

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

RREO - ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RREO - ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.431.366,83	6.431.366,83	4.485.320,94	69,74
Proveniente da União	4.881.366,83	4.881.366,83	3.427.346,64	70,21
Proveniente dos Estados	1.550.000,00	1.550.000,00	1.057.974,30	68,26
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	185.394,73	185.394,73	272.664,77	147,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.616.761,56	6.616.761,56	4.757.985,71	71,91

RREO - ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.241.500,00	3.389.667,96	1.999.886,25	59,00	1.902.597,52	56,13	1.895.351,75	55,92
Despesas Correntes	2.864.500,00	2.912.559,73	1.664.117,45	57,14	1.646.128,72	56,52	1.638.882,95	56,27
Despesas de Capital	377.000,00	477.108,23	335.768,80	70,38	256.468,80	53,75	256.468,80	53,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	510.000,00	700.833,42	231.590,62	33,05	231.590,62	33,05	198.565,50	28,33
Despesas Correntes	400.000,00	392.538,49	31.295,69	7,97	31.295,69	7,97	31.295,69	7,97
Despesas de Capital	110.000,00	308.294,93	200.294,93	64,97	200.294,93	64,97	167.269,81	54,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	102.001,50	22.001,50	21,57	13.212,50	12,95	13.212,50	12,95
Despesas Correntes	80.000,00	102.001,50	22.001,50	21,57	13.212,50	12,95	13.212,50	12,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	742.083,00	771.000,00	426.195,09	55,28	423.719,62	54,96	420.048,39	54,48
Despesas Correntes	742.083,00	771.000,00	426.195,09	55,28	423.719,62	54,96	420.048,39	54,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.573.583,00	4.963.502,88	2.679.673,46	53,99	2.571.120,26	51,80	2.527.178,14	50,92

RREO - ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.084.412,00	12.155.133,88	8.522.660,35	70,12	8.139.079,89	66,96	8.028.609,14	66,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.788.750,00	7.018.097,02	5.095.517,02	72,61	4.930.469,65	70,25	4.813.284,14	68,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	464.100,00	686.101,50	445.734,33	64,97	436.945,33	63,69	421.954,18	61,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	167.000,00	167.000,00	41.072,00	24,59	31.710,00	18,99	31.710,00	18,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	820.583,00	849.500,00	426.523,75	50,21	423.820,14	49,89	420.148,91	49,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	209.000,00	209.000,00	178.244,11	85,28	178.244,11	85,28	178.244,11	85,28
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.136.345,00	21.087.332,40	14.709.751,56	69,76	14.140.269,12	67,06	13.893.950,48	65,89

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 27/nov/2025 às 10h e 20m.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.733.841,00
Previsão Atualizada	80.956.339,95
Receitas Realizadas	63.396.624,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.469.391,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.919.937,00
Dotação Atualizada	79.611.827,45
Despesas Empenhadas	56.570.537,12
Despesas Liquidadas	51.540.329,65
Despesas Pagas	50.568.617,24
Superávit Orçamentário	11.856.295,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	56.570.537,12
Despesas Liquidadas	51.540.329,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	68.779.474,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.079.474,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.108.674,05

RREO - ANEXO XIV (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO - ANEXO XIV (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.730.748,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.314.430,81	0,00

RREO - ANEXO XV (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	53.693,23	-12.000,00	39.269,49	26.423,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	662.322,28	23.840,00	280.073,82	358.408,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	716.015,51	11.840,00	319.343,31	384.832,20

RREO - ANEXO XVI (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.185.127,44	<18% / 25%>	22,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.468.537,11	70%	99,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RREO - ANEXO XVII (LC 141/2012, art. 35) R\$



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.733.841,00	80.956.339,95	12.466.365,48	15,40	63.396.624,73	78,31	17.559.715,22
RECEITAS CORRENTES	69.882.131,00	70.104.629,95	11.531.598,13	16,45	57.334.993,45	81,78	12.769.636,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.627.022,87	7.627.022,87	1.351.631,69	17,72	8.557.900,05	112,20	-930.877,18
Impostos	6.855.318,57	6.855.318,57	1.189.681,19	17,35	7.818.487,91	114,05	-963.169,34
Taxas	755.484,39	755.484,39	156.152,19	20,67	721.153,17	95,46	34.331,22
Contribuição de Melhoria	16.219,91	16.219,91	5.798,31	35,75	18.258,97	112,57	-2.039,06
CONTRIBUIÇÕES	80.958,38	80.958,38	11.957,18	14,77	70.255,25	86,78	10.703,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.958,38	80.958,38	11.957,18	14,77	70.255,25	86,78	10.703,13
RECEITA PATRIMONIAL	882.850,48	882.850,48	363.580,59	41,18	1.137.996,31	128,90	-255.145,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,00
Valores Mobiliários	880.980,48	880.980,48	363.580,59	41,27	1.137.996,31	129,17	-257.015,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	784.890,29	784.890,29	67.879,29	8,65	332.793,51	42,40	452.096,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	784.890,29	784.890,29	67.879,29	8,65	332.793,51	42,40	452.096,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.798.199,86	58.930.477,16	9.567.391,40	16,24	46.074.217,96	78,18	12.856.259,20
Transferências da União e de suas Entidades	33.930.898,33	33.930.898,33	5.727.068,10	16,88	24.685.199,96	72,75	9.245.698,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.516.562,67	14.648.839,97	2.315.881,42	15,81	13.386.218,26	91,38	1.262.621,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.350.738,86	10.350.738,86	1.524.441,88	14,73	8.002.799,74	77,32	2.347.939,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.708.209,12	1.798.430,77	169.157,98	9,41	1.161.830,37	64,60	636.600,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.756,19	4.756,19	376,57	7,92	1.038,27	21,83	3.717,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.205.677,10	1.205.677,10	113.700,53	9,43	782.103,11	64,87	423.573,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.420,88	1.420,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	8.817,34	8.817,34	18.341,68	208,02	19.329,39	219,22	-10.512,05
Demais Receitas Correntes	487.537,61	577.759,26	36.739,20	6,36	359.359,60	62,20	218.399,66
RECEITAS DE CAPITAL	10.851.710,00	10.851.710,00	934.767,35	8,61	6.061.631,28	55,86	4.790.078,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	54.700,00	2,74	1.803.383,83	90,17	196.616,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	54.700,00	2,74	1.803.383,83	90,17	196.616,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	710.000,00	710.000,00	60.821,11	8,57	395.890,42	55,76	314.109,58
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	227.024,50	45,40	272.975,50
Alienação de Bens Imóveis	210.000,00	210.000,00	60.821,11	28,96	168.865,92	80,41	41.134,08
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.141.710,00	8.141.710,00	819.246,24	10,06	3.862.357,03	47,44	4.279.352,97
Transferências da União e de suas Entidades	3.160.000,00	3.160.000,00	693.000,00	21,93	693.000,00	21,93	2.467.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.981.710,00	4.981.710,00	126.246,24	2,53	3.169.357,03	63,62	1.812.352,97
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II)	80.733.841,00	80.956.339,95	12.466.365,48	15,40	63.396.624,73	78,31	17.559.715,22
DEFEÍCIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DEFEÍCIT (VII) = (V + VI)	80.733.841,00	80.956.339,95	12.466.365,48	15,40	63.396.624,73	78,31	17.559.715,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.469.391,50	-	-	1.469.391,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.469.391,50	-	-	1.469.391,50	-	-

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)-(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)-(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.588.237,00	75.273.999,45	13.328.020,74	53.204.003,80	22.069.995,65	12.497.143,15	48.173.796,33	27.100.203,12	47.202.083,92
DESPESAS CORRENTES	62.926.801,00	63.897.280,46	10.032.034,81	44.003.475,02	19.893.805,44	9.554.749,03	41.689.047,53	22.208.232,93	41.047.358,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.694.738,00	32.872.083,35	4.879.095,08	24.145.401,07	8.726.682,28	4.879.091,08	24.145.396,07	8.726.682,28	24.056.435,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	307.604,00	97.435,72	275.576,79	32.027,21	97.435,72	275.576,79	32.027,21	275.576,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.982.063,00	30.717.593,11	5.055.504,01	19.582.497,16	11.135.095,95	4.578.222,23	17.268.074,67	13.449.518,44	16.715.345,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.982.063,00	30.717.593,11	5.055.504,01	19.582.497,16	11.135.095,95	4.578.222,23	17.268.074,67	13.449.518,44	16.715.345,96
DESPESAS DE CAPITAL	9.911.436,00	11.376.718,99	3.295.985,93	9.206.528,78	2.197.190,21	2.942.394,12	6.484.748,80	4.891.970,19	6.154.725,68
INVESTIMENTOS	8.673.436,00	10.310.876,52	3.085.889,46	8.313.529,52	1.979.347,00	2.732.297,65	5.597.749,54	4.713.126,98	5.287.726,42
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.238.000,00	1.065.842,47	210.096,47	886.999,26	178.843,21	210.096,47	886.999,26	178.843,21	886.999,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.331.700,00	4.337.828,00	681.490,98	3.366.533,32	971.294,68	681.490,98	3.366.533,32	971.294,68	3.366.533,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.919.937,00	79.611.827,45	14.009.511,72	56.570.537,12	23.041.290,33	13.178.634,13	51.540.329,65	28.071.497,80	50.568.617,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS S (XII) = (X + XII)	77.919.937,00	79.611.827,45	14.009.511,72	56.570.537,12	23.041.290,33	13.178.634,13	51.540.329,65	28.071.497,80	50.568.617,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.826.087,61	-	-	11.856.295,08	-	12.828.007,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.919.937,00	79.611.827,45	14.009.511,72	63.396.624,73	-	-	63.396.624,73	-	63.396.624,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 27/nov/2025 às 10h e 05m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)-(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)-(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.331.700,00	4.337.828,00	681.490,98	3.366.533,32	971.294,68	681.490,98	3.366.533,32	971.294,68	3.366.533,32
DESPESAS CORRENTES	4.331.700,00	4.337.828,00	681.490,98	3.366.533,32	971.294,68	681.490,98	3.366.533,32	971.294,68	3.366.533,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.131.700,00	3.137.828,00	484.804,36	2.397.801,45	740.026,55	484.804,36	2.397.801,45	740.026,55	2.397.801,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXECUTIVAS	73.588.237,00	75.273.999,45	13.328.020,74	53.204.003,80	94,05	22.069.995,65	12.497.143,15	48.173.796,33	93,47	27.100.203,12
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.363.100,00	10.195.350,71	1.257.585,90	7.154.514,89	12,65	3.040.835,82	1.267.833,55	6.967.736,18	13,52	3.227.614,53
ADMINISTRAÇÃO	6.567.200,00	6.265.367,48	764.080,80	4.333.825,61	7,66	1.931.541,87	772.110,25	4.147.049,90	8,05	2.118.317,58
Administração Geral	891.100,00	1.045.221,76	106.921,54	4.934.377,67	1,23	350.844,09	108.141,74	4.649.377,67	1,35	350.844,09
Controle Externo	106.500,00	106.500,00	16.011,06	83.047,63	0,15	23.452,37	16.011,06	83.047,63	0,16	23.452,37
Formação de Recursos Humanos	2.533.300,00	2.513.261,47	326.370,96	1.845.930,89	3,26	667.330,58	327.368,96	1.845.930,89	3,58	667.330,58
Administração de Receitas	265.000,00	265.000,00	44.201,54	197.333,09	0,35	67.666,91	44.201,54	197.333,09	0,38	67.666,91
SEGURANÇA PÚBLICA	151.000,00	151.000,00	5.024,89	40.676,25	0,07	110.323,75	7.000,30	38.713,51	0,08	112.286,49
Policimento	151.000,00	151.000,00	5.024,89	40.676,25	0,07	110.323,75	7.000,30	38.713,51	0,08	112.286,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.858.362,00	4.387.803,08	670.989,68	2.816.881,88	4,98	1.570.921,20	665.761,97	2.747.749,40	5,33	1.640.053,68
Administração Geral	128.900,00	140.839,13	12.076,89	75.403,47	0,13	65.435,66	18.734,89	75.403,47	0,15	65.435,66
Assistência à Pessoa Idosa	45.512,00	45.512,00	0,00	12.981,94	0,02	32.530,06	151,20	7.396,99	0,01	38.115,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.400,00	302.694,00	35.145,48	206.062,79	0,36	96.631,21	35.246,77	205.128,95	0,40	97.565,05
Assistência Comunitária	2.006.150,00	2.139.864,76	234.893,27	1.458.246,42	2,58	681.618,34	231.200,05	1.442.587,58	2,80	697.277,18
Serviços Socioassistenciais	1.387.400,00	1.758.893,19	388.874,04	1.064.187,26	1,88	694.705,93	380.429,06	1.017.232,41	1,97	741.660,78
SAÚDE	20.340.745,00	20.299.144,40	3.056.285,31	14.216.091,58	25,13	6.083.052,82	2.939.779,95	13.594.613,44	26,38	6.704.530,96
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Atenção Básica	12.333.412,00	11.826.133,88	1.662.711,02	8.359.280,18	14,78	3.466.853,70	1.713.056,80	7.923.704,02	15,37	3.902.429,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.416.250,00	6.631.009,02	1.144.430,89	4.782.482,90	8,45	1.848.526,12	979.383,52	4.617.435,53	8,96	2.013.573,49
Suporte Profilático e Terapêutico	463.500,00	685.501,50	65.265,59	445.734,33	0,79	239.767,17	73.840,19	436.945,33	0,85	248.536,17
Vigilância Sanitária	167.000,00	167.000,00	18.724,00	77.072,00	0,14	89.928,00	9.362,00	67.710,00	0,13	99.290,00
Vigilância Epidemiológica	775.083,00	804.000,00	134.360,93	394.537,42	0,70	409.462,58	133.344,56	391.833,81	0,76	412.166,19
Alimentação e Nutrição	183.000,00	183.000,00	30.792,88	156.984,75	0,28	26.015,25	30.792,88	156.984,75	0,30	26.015,25
EDUCAÇÃO	17.141.741,00	17.410.903,95	2.528.821,03	12.480.789,89	22,04	4.930.113,96	2.591.959,75	12.630.211,21	23,34	5.380.692,74
Administração Geral	5.954.999,00	6.030.976,01	875.479,44	3.826.912,80	6,76	2.204.063,21	803.206,90	3.431.380,12	6,66	2.599.595,89
Ensino Fundamental	6.946.580,00	6.588.967,04	1.050.179,24	4.784.461,06	8,46	1.804.505,98	1.061.445,09	4.758.776,22	9,23	1.830.190,82
Educação Infantil	3.973.650,00	4.504.290,11	566.913,22	3.679.914,35	6,51	1.679.914,35	589.363,82	3.653.563,25	7,09	850.726,86
Educação de Jovens e Adultos	117.000,00	137.158,79	20.508,29	105.011,31	0,19	32.147,48	22.194,10	102.001,15	0,20	35.174,69
Educação Especial	149.512,00	149.512,00	15.740,84	84.490,47	0,15	65.021,53	15.740,84	84.490,47	0,16	65.021,53
CULTURA	2.087.900,00	2.618.108,19	1.194.614,36	2.084.521,21	3,68	533.586,98	965.566,10	1.424.663,94	2,76	1.193.444,25
Difusão Cultural	2.087.900,00	2.618.108,19	1.194.614,36	2.084.521,21	3,68	533.586,98	965.566,10	1.424.663,94	2,76	1.193.444,25
URBANISMO	5.039.589,00	3.681.995,81	446.157,51	2.449.793,98	4,33	1.232.201,83	430.006,53	2.430.330,54	4,72	1.251.665,27
Infra-Estrutura Urbana	2.840.756,00	1.489.240,81	149.903,30	484.462,62	1,57	598.798,19	152.253,30	890.442,62	1,73	598.798,19
Serviços Urbanos	2.198.833,00	2.192.755,00	296.254,21	1.559.351,36	2,76	633.403,64	277.753,23	1.539.887,92	2,99	652.867,08
GESTÃO AMBIENTAL	224.000,00	238.921,45	43.145,70	94.311,50	0,17	144.609,95	32.862,70	84.028,50	0,16	154.892,95
Preservação e Conservação Ambiental	224.000,00	238.921,45	43.145,70	94.311,50	0,17	144.609,95	32.862,70	84.028,50	0,16	154.892,95
AGRICULTURA	2.166.000,00	1.604.371,25	228.311,44	1.025.062,51	1,81	579.308,74	239.868,78	903.232,04	1,75	701.139,21
Extensão Rural	2.166.000,00	1.604.371,25	228.311,44	1.025.062,51	1,81	579.308,74	239.868,78	903.232,04	1,75	701.139,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	911.200,00	648.914,00	23.993,71	150.977,81	0,27	497.936,19	28.376,17	146.077,15	0,28	502.836,85
Promoção Comercial	911.200,00	648.914,00	23.993,71	150.977,81	0,27	497.936,19	28.376,17	146.077,15	0,28	502.836,85
TRANSPORTE	8.245.700,00	11.730.544,54	3.462.400,70	8.925.023,19	15,78	2.805.521,35	2.897.916,68	6.074.585,32	11,79	5.655.959,22
Transporte Rodoviário	8.245.700,00	11.730.544,54	3.462.400,70	8.925.023,19	15,78	2.805.521,35	2.897.916,68	6.074.585,32	11,79	5.655.959,22
DESPORTO E LAZER	770.900,00	803.495,66	101.379,67	481.280,45	0,85	322.215,15	117.846,72	447.776,54	0,87	355.719,06
Desporto Comunitário	770.900,00	803.495,66	101.379,67	481.280,45	0,85	322.215,15	117.846,72	447.776,54	0,87	355.719,06
ENCARGOS ESPECIAIS	1.538.000,00	1.503.446,47	309.910,84	1.284.078,56	2,27	219.367,91	312.372,05	1.284.078,56	2,49	219.367,91
Serviços da Dívida Interna	1.488.000,00	1.373.446,47	307.532,19	1.162.576,05	2,04	210.870,42	307.532,19	1.162.576,05	2,26	210.870,42
Outros Encargos Especiais	50.000,00	130.000,00	2.378,65	121.502,51	0,21	8.497,49	4.840,76	121.502,51	0,24	8.497,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.331.700,00	4.337.828,00	681.490,98	3.366.533,32	5,95	971.294,68	681.490,98	3.366.533,32	6,53	971.294,68
ADMINISTRAÇÃO	1.612.000,00	1.616.900,00	260.762,63	1.294.433,82	2,29	322.466,18	260.762,63	1.294.433,82	2,51	322.466,18
Administração Geral	1.140.000,00	1.140.000,00	147.287,76	78.680,87	0,14	35.319,13	147.287,76	78.680,87	0,15	35.319,13
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	6.546,66	33.165,83	0,06	11.834,17	6.546,66	33.165,83	0,06	11.834,17
Controle Externo	7.000,00	7.000,00	1.032,46	5.161,63	0,01	1.838,37	1.032,46	5.161,63	0,01	1.838,37
Formação de Recursos Humanos	1.427.500,00	1.427.500,00	234.270,01	1.158.236,08	2,05	269.263,92	234.270,01	1.158.236,08	2,25	269.263,92
Administração de Receitas	18.500,00	23.400,00	4.184,74	19.189,41	0,03	4.210,59	4.184,74	19.189,41	0,04	4.210,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	154.000,00	154.000,00	23.698,18	110.209,69	0,19	43.790,31	23.698,18	110.209,69	0,21	43.790,31
Assistência Comunitária	123.500,00	123.500,00	18.348,28	85.880,63	0,15	37.619,37	18.348,28	85.880,63	0,17	37.619,37
Serviços Socioassistenciais	30.500,00	30.500,00	5.349,90	24.329,06	0,04	6.170,94	5.349,90	24.329,06	0,05	6.170,94
SAÚDE	795.600,00	788.188,00	130.404,04	645.048,14	1,14	143.139,86	130.404,04	645.048,14	1,25	143.139,86
Atenção Básica	351.000,00	329.000,00	55.463,62	278.768,33	0,49	50.231,67	55.463,62	278.768,33	0,54	50.231,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	372.500,00	387.088,00	65.863,42	313.034,12	0,55	74.053,88	65.863,42	313.034,12	0,61	74.053,88
Suporte Profilático e Terapêutico	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Vigilância Epidemiológica	45.500,00	45.500,00	4.766,00	31.986,33	0,06	13.513,67	4.766,00	31.986,33	0,06	13.513,67
Alimentação e Nutrição	26.000,00	26.000,00	4.311,00	21.259,36	0,04	4.740,64	4.311,00	21.259,36	0,04	4.740,64
EDUCAÇÃO	1.232.600,00	1.232.600,00	192.498,36	939.170,72	1,66	293.429,28	192.498,36	939.170,72	1,82	293.429,28
Administração Geral	171.500,00	171.500,00	6.400,32	46.808,28	0,08	124.691,72	6.400,32	46.808,28	0,09	124.691,72
Ensino Fundamental	565.000,00	565.000,00	95.401,21	441.550,38	0,78	123.449,62	95.401,21	441.550,38	0,86	123.449,62
Educação Infantil	480.000,00	480.000,00	87.991,19	437.933,27	0,77	42.066,73	87.991,19	437.933,27	0,85	42.066,73
Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	9.500,00	1.330,12	6.913,35	0,01	2.586,65	1.330,12	6.913,35	0,01	2.586,65
Educação Especial	6.600,00	6.600,00	1.375,52	5.965,44	0,01	634,56	1.375,52	5.965,44	0,01	634,56
CULTURA	25.000,00	25.000,00	4.159,67	20.459,92	0,04	4.540,08	4.159,67	20.459,92	0,04	4.540



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Souza Naves, 371 CEP 87380-000 Tel. (44) 920026991
Janiópolis – Paraná

PORTARIA Nº 318/2025

(Republikado por Incorreção)

SÚMULA: Institui o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito do Município de Janiópolis.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização local do PAIF, garantindo a qualidade do atendimento, a definição de fluxos e a unidade técnica na rede;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS AÇÕES DO PAIF

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de execução obrigatória nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município.

Art. 2º O PAIF é o serviço-âncora da Proteção Social Básica (PSB), com foco na prevenção de riscos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º Este Protocolo detalha a operacionalização local das seguintes ações estruturantes do PAIF:

I - Acolhida;

II - Atendimento Individualizado;

III - Acompanhamento Familiar (PAIF);

IV - Oficinas com Famílias (Grupos);

V - Ações Comunitárias no Território;

VI - Ações de Busca Ativa;

VII - Articulação (Referência e Contrarreferência).

CAPÍTULO II

DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º (Da Acolhida)

A Acolhida é o momento inicial de escuta qualificada do usuário.

I - A primeira recepção na unidade poderá ser realizada por profissional de nível médio ou superior.

II - A Acolhida Particularizada, individual ou em grupo (item 18495), que visa a identificação de demandas, vulnerabilidades e potencialidades, será sempre realizada por profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS.

III - O técnico deverá registrar as informações essenciais para a compreensão do contexto familiar (item 18485) no Prontuário SUAS ou sistema equivalente.

Art. 5º (Do Acompanhamento Familiar - PAIF)

O Acompanhamento Familiar é o conjunto de intervenções técnicas, planejadas e contínuas, destinadas a famílias em maior vulnerabilidade.

I - O Acompanhamento Familiar (individual ou em grupo - item 18496) é obrigatório e prioritário para as seguintes famílias:

a) Contrarreferenciadas pela Proteção Social Especial (órgão gestor/PSE); (Atende 18490)

b) Com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

c) Beneficiárias do Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades.

II - Para cada família em acompanhamento, o técnico de referência deverá elaborar um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), utilizando o instrumental padrão elaborado pela equipe técnica do CRAS.

III - As mediações (encontros) com as famílias em acompanhamento deverão ocorrer com periodicidade mínima mensal.

Art. 6º (Das Oficinas com Famílias)

As Oficinas com Famílias são ações coletivas de curto prazo, com objetivos definidos, voltadas para a reflexão e o fortalecimento de vínculos.

I - A Coordenação do CRAS, junto com a equipe técnica, deverá elaborar um Planejamento Anual das Oficinas com Famílias, contendo temas, agenda e público-alvo.

II - O planejamento (item 1) deve ser fundamentado nas demandas identificadas nos atendimentos diários.

III - As oficinas deverão ser ofertadas com frequência mínima mensal (item 18500) e conduzidas por profissionais de nível superior.

Art. 7º (Das Ações Comunitárias)

As Ações Comunitárias são voltadas à dinamização das relações no território, extrapolando os usuários usuais do CRAS.

I - A Coordenação do CRAS deverá elaborar um Planejamento Anual das Ações Comunitárias, com temas e agenda (palestras, campanhas, eventos).

II - As Ações Comunitárias devem, obrigatoriamente, buscar a articulação intersetorial, envolvendo a participação de outras políticas (Saúde, Educação, etc.).

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS INTERNOS E DA GESTÃO DO SERVIÇO

Art. 8º (Dos Registros)

Todos os atendimentos, acolhidas, acompanhamentos, oficinas e ações comunitárias devem ser obrigatoriamente registrados no Prontuário SUAS ou sistema informatizado adotado pelo Município, centralizando as informações por família.

Art. 9º (Das Reuniões de Equipe)

Fica estabelecida a obrigatoriedade de Reuniões de Equipe dos técnicos de nível superior do PAIF, com frequência mínima quinzenal, para discussão de casos, planejamento e avaliação de processos.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em Ata ou documento equivalente.

Art. 10. (Da Articulação)

Art. 11. Compete à Coordenação de cada CRAS assegurar o cumprimento integral deste Protocolo por parte da equipe de referência, bem como capacitar os novos membros.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, PR, 19 de novembro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

ELIANE DEMCZUK MELNISKI
Secretária Municipal de Assistência Social



FUPEMJ

FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Sumário

Comitê de Investimentos	1
CAPÍTULO I	3
Da Definição	3
CAPÍTULO II	3
Dos Princípios	3
CAPÍTULO III	3
Da composição e qualificação dos membros	3
CAPÍTULO IV	5
Da competência	5
CAPÍTULO V	6
Do Funcionamento	6
CAPÍTULO VI	7
Das reuniões	7
CAPÍTULO VII	8
Da política de investimento	8
Disposições gerais e finais	8



FUPEMJ

FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janiópolis é órgão subordinado ao Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis - FUPEMJ, ente previdenciário, com caráter consultivo e auxiliar no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimentos e a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação vigente e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos previdenciários.

Art. 3º - A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Ministério da Economia e demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será constituído por 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal observado os seguintes parâmetros:

I - 02 Servidores em atividade, 01 assegurados pelo Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis - FUPEMJ.

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

§ 1º São requisitos mínimos para ser membro do Comitê de Investimentos:

I - Ser servidor público efetivo do Município de Janiópolis;

II - Possuir nível superior de escolaridade;

III - Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

IV - Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar, ou como servidor público;

V - Não ter qualquer penalidade na ficha funcional;

VI - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

VII - Ter cumprido o Estágio Probatório;

§ 2º - Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos da Lei Federal 9.717 de 1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 suas alterações e demais normas aplicadas.

§ 3º O Comitê de Investimentos será presidido pelo Servidor com maior formação na área de investimentos ou, na sua ausência, pelo Servidor com mais Escolaridade.

§ 4º Para cada Membro Titular, será nomeado um suplente.

§ 5º São requisitos para o Gestor de Recursos:

- ter comprovada conclusão do ensino superior nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Finanças ou Gestão Pública e ter experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área de investimentos RPPS.

Art. 6º - Os membros do Comitê terão mandato por um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução e a reeleição do presidente por igual período desde que seja eleito pela maioria dos votos dos membros.

Parágrafo único: Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

I - Renúncia;

II - Decisão do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janiópolis;

III - Faltas sem justificativa a três consecutivas reuniões do colegiado;

IV - Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

V - Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - Compete ao Comitê de Investimentos apreciar os encaminhamentos da Presidência do FUPEMJ e ainda:

I - aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho da Administração e ao Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Janiópolis;

II - Deliberar sobre a alocação de recursos;

III - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

IV - Debater periodicamente, o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;

V - Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

V - Apresentar relatório consolidado dos Investimentos ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Janiópolis;

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial nas Portarias MPS nº 519/2011 e Portaria MTP nº 1.467/2022 suas alterações.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Comitê terá uma reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas pelo seu Presidente, ou do Conselho de Administração e Fiscal, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, com pauta previamente definida.

§ 1º As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

§ 2º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo presidente, que depois de assinadas deverá ser publicada na rede mundial de computadores e ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 3º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e dos demais órgãos fiscalizadores.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos não serão remunerados.

§ 5º Em caso de empate sobre as decisões, o Presidente exercerá o direito do voto de minerva (voto de desempate).

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 9º - As reuniões do Comitê deverão contar, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) dos representantes referidos dentre eles, necessariamente a presença do Presidente e mais um membro, exceto nas deliberações de alteração do presente Regimento Interno, que deverá ser deliberado por todos os membros.

Art. 10º - Quanto à convocação:

I - As reuniões acontecerão ordinariamente de acordo com o calendário anual de reuniões aprovado pelo comitê caso este dia não seja possível, a reunião prorrogar-se ao primeiro dia útil subsequente; e ou

II - Os membros do comitê poderão ser convocados extraordinariamente de maneira formal, por ofício, por via telefônica ou por e-mail, sendo necessária a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias, com horário e pauta definida.

III - As reuniões extraordinárias poderão acontecer por convocação do Diretor



FUPEMJ

FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

Presidente do FUPEMJ, ou pelo Presidente e os Membros do comitê de investimentos.

IV - No caso de algum membro presente solicitar informações adicionais para subsidiar sua decisão sobre o investimento proposto, o assunto deverá ser retomado em nova reunião do ponto do término da questão levantada ou, retornar ao seu ponto inicial para discussão caso haja no período Fato Relevante apontado por algum dos membros do Comitê do FUPEMJ.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Art. 11º - A política de investimentos de cada exercício deverá ser elaborada pelo Gestor de Investimentos juntamente com o Comitê de Investimentos e será encaminhada para aprovação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Fundo de Pensões dos Servidores Públicos do Município de Janiópolis - FUPEMJ, antes do início do exercício a que se referir e enviada aos Órgãos Governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

Disposições Gerais e Finais

Art. 12º - O Fundo de Pensões dos Servidores Públicos do Município de Janiópolis - FUPEMJ, deverá manter qualificados os membros do Comitê de Investimentos com participações em Congressos, Treinamentos, Cursos, Palestras, workshop em atendimento a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério da Previdência e demais órgãos de controle.

§ 1º O Fundo Previdência do Município de Janiópolis custeará a capacitação e o exame dos participantes do Regime Próprio de Previdência Social na realização de

certificação e a respectiva renovação do Certificado de Capacidade Técnica, exigido pelo Ministério de Previdência Social.

§ 2º Os membros que eventualmente não lograrem êxito na aprovação ou renovação do Certificado de Capacidade Técnica descrita no parágrafo anterior ou eventualmente deixem de possuir referida certificação poderão, caso necessário, ser substituídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por membro devidamente habilitado.

Art. 13º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, com disponibilização no [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS](#)

Janiópolis, 27 de novembro de 2025.

ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS FRAGA
Gestora de Recursos

WILLIAMS RODRIGUES AMANCIO
Presidente do Comitê de Investimentos

DAIANA FRANCIELI DA ROCHA LINDINER
Membro do Comitê de Investimentos

CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES
Membro do Comitê de Investimentos



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Decreto nº 3084 de 2025

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DO ESTADO DO PARANÁ, Sr. EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Janiópolis, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei N 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete ao CONSEA Municipal:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art.4º da Lei Municipal nº 351 de 2011.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Educação

§2 Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3 Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.4 Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluindo o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.


§1 Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.


§2 A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- Plenário;
- Presidente;
- Secretaria-Geral;
- Secretaria-Executiva;
- Comissões Temáticas.

CONTINUAÇÃO

 **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Seção I
Da Presidência e da Secretaria-geral

Art. 7º O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - Representar externamente o CONSEA Municipal;
III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho; e
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho Inter secretarias para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.


Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar).

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 24 de novembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

 **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 320/2025
Republicado por incorreção

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para tratamento de saúde ao servidor **MARIA DA SILVA** – matrícula nº 41718-1 CPF nº 051.046.309-60 e RG nº 6.969.081-5 SESP/PR, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de outubro de 2025, devendo retornar ao trabalho no dia 08 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de outubro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2025

SÚMULA: Designa Responsável Técnico para Unidade Básica de Saúde de Bredópolis.

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNA Responsável Técnico para Unidade Básica de Saúde de Bredópolis:

MEMBRO:

TAIS CARLA FREIRE LOPES – Cargo (Enfermeira), Regime Estatutário, RG: 8.757676-0, CPF: 059.502.739-31, Matrícula nº 49514-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se.

Janiópolis, 26 de novembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330/2025

SÚMULA: Designa Responsável Técnico para Unidade Básica de Saúde de Bragópolis.

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNA Responsável Técnico para Unidade Básica de Saúde de Bragópolis:

MEMBRO:

TAIS CARLA FREIRE LOPES – Cargo (Enfermeira), Regime Estatutário, RG: 8.757676-0, CPF: 059.502.739-31, Matrícula nº 49514-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se.

Janiópolis, 26 de novembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2025

SÚMULA: Designa Responsável Técnico para Unidade Básica de Saúde de Arapuan.

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNA Responsável Técnico para Unidade Básica de Saúde de Arapuan:

MEMBRO:

TAIS CARLA FREIRE LOPES – Cargo (Enfermeira), Regime Estatutário, RG: 8.757676-0, CPF: 059.502.739-31, Matrícula nº 49514-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se.

Janiópolis, 26 de novembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 332/2025

SÚMULA: Designa Responsável Técnico para Unidade Básica de Saúde.

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNA Responsável Técnico para Unidade Básica de Saúde de Janiópolis:

MEMBRO:


ALESSANDRA VIEIRA CASSIANO GOMES – Cargo (Enfermeira), Regime Estatutário, RG: 7.236.010-9, CPF: 039.821.799-80, Matrícula nº 52620-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se.

Janiópolis, 26 de novembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

 **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 333 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo planejamento editorial, gestão de publicações e coordenação dos canais oficiais de comunicação do município de Janiópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janiópolis, no Estado do Paraná, Eides Guedes, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º
Fica designado o servidor **ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA**, Assessor de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de Janiópolis, como **responsável pelo planejamento editorial, coordenação e controle das publicações oficiais do Município de Janiópolis**.

Art. 2º
O servidor designado no art. 1º exercerá, entre outras, as seguintes atribuições:
I – elaborar calendário de publicações e planejamento editorial anual e mensal, contendo temáticas, datas prioritárias e finalidades das divulgações;
II – definir linhas editoriais, paus e formatos de conteúdo aplicáveis aos diversos meios oficiais de comunicação;
III – coordenar, aprovar e revisar previamente conteúdos a serem publicados;
IV – executar, supervisionar e monitorar publicações oficiais com regularidade, garantindo periodicidade e atualidade das informações;
V – coordenar os canais oficiais de comunicação do Município, compreendendo, entre outros:
a) Site institucional e Portal de Serviços/Transparência (janiopolis.atende.net);
b) Redes sociais oficiais (Instagram: @prefeituradejaniopolis; Facebook: Prefeitura de Janiópolis; YouTube: PrefeituraJaniopolis);
VI – gerenciar conteúdos com finalidade informativa, educativa, institucional e de utilidade pública, garantindo acessibilidade, clareza e finalidade adequada a cada público;
VII – coordenar eventuais equipes, estagiários, servidores e fornecedores terceirizados envolvidos na produção e veiculação dos conteúdos oficiais.

Art. 3º
O planejamento editorial **deverá prever conteúdos mensais** destinados ao interesse público, atendendo aos seguintes critérios:
I – definição de **públicos-alvo** (comunidade geral, estudantes, empreendedores, servidores públicos, usuários de serviços etc.);
II – escolha do **formato adequado para cada canal**, conforme diretriz:
• **Conteúdos audiovisuais** preferencialmente para redes sociais e YouTube;
• **Informações técnicas, prestações de contas e comunicados oficiais** prioritariamente para o site institucional/Portal da Transparência;
• **Avisos emergenciais ou de interesse imediato** poderão ser replicados em mídias instantâneas, como WhatsApp, SMS e rádio;
III – previsão de conteúdos prioritários anuais relacionados a **datas cívicas, campanhas oficiais de saúde, educação, meio ambiente, assistência social, obras, tributos, cultura e demais políticas públicas**;
IV – indicação dos canais que serão utilizados para cada tipo de informação.


Art. 4º
O responsável deverá elaborar **relatório semestral de avaliação de alcance e execução do cronograma**, podendo propor ajustes, ampliação ou alteração de canais, conforme interesse público e evolução tecnológica.

Art. 5º
As alterações no planejamento anual ou mudanças de datas poderão ocorrer mediante justificativa técnica do responsável e **aprovação do Chefe do Poder Executivo**.

Art. 6º
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 27 de Novembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

 **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3074 /2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO FORMAL DE UNIDADE FÍSICA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como o Decreto Municipal nº 2.791/2023, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente designada como unidade física de atendimento presencial do **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** ao Departamento de Cultura e Comunicação, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 286, Centro, Janiópolis/PR, CEP 87.380-000.

Art. 2º A unidade mencionada no artigo anterior deverá receber presencialmente pedidos de acesso à informação formulados por qualquer cidadão, garantindo meios gratuitos e adequados de registro, mediante:
I – **Carta protocolada**;
II – **Formulário físico preenchido no local**;
III – **Formulário eletrônico disponível no site institucional**, através do endereço digital:
Portal de Autoatendimento – Ouvidoria Municipal
<https://janiopolis.atende.net/autotendimento/servicos/e-ouvidoria/detalhar/1#conteudo>

Art. 3º A unidade do SIC deverá possibilitar ao cidadão o acompanhamento e a protocolação de pedidos, bem como fornecer orientações sobre o direito de acesso à informação e tramitação dos pedidos.


Art. 4º Fica estabelecido que o horário de atendimento presencial ao público para fins deste Decreto será:
De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 5º Compete ao setor designado no Art. 1º articular-se com demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atendimento das solicitações, bem como garantir o adequado funcionamento do SIC, obedecendo os prazos e procedimentos previstos na legislação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 19 de Novembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL


 **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETO VINCULADO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.137/2025, Nº 1.147/2025 E Nº 882/2024 - DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **RS 1.503.294,66 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**. Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 27 de novembro de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

 **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 313/2025

SÚMULA: DESIGNA responsável Coordenador pela Unidades Básicas de Saúde Sede.

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNA responsável Coordenador pela Unidades Básicas de Saúde Sede:

MEMBRO:

ALESSANDRA VIEIRA CASSIANO GOMES- RG nº7.236.010-9/SSP-PR E CPF Nº 039.821.799-80

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se.

Janiópolis, 17 de novembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL